



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Processo Administrativo nº 129/2024

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto a locação de Brinquedos Infláveis para as festividades em comemoração ao Dia das Crianças que ocorrerá nos dias 21 nas escolas rurais e no dia 22 na sede do município de Laguna Carapã/MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Grupo 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PARA ALDEIA GUAIMBÉ - CAMA ELÁSTICA GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 4,3 METROS DE DIÂMETRO.	Diária	02	250,00	500,00
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PARA ALDEIA GUAIMBÉ - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X6 METROS	Diária	01	980,00	980,00
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO	Diária	01	700,00	700,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

	INFLÁVEL PARA ALDEIA GUAIMBÉ – TOBOGÃ COM MEDIDAS NÍNIMAS DE 5 METROS				
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PARA ALDEIA JACARÉ - CAMA ELÁSTICA GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 4,3METROS DE DIÂMETRO.	Diária	02	220,90	441,80
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PARA ALDEIA JACARÉ - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X6 METROS	Diária	01	990,00	990,00
6	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PARA ALDEIA JACARÉ – TOBOGÃ COM MEDIDAS NÍNIMAS DE 5 METROS	Diária	01	700,00	700,00
7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PARA DELFINO VIEIRA - CAMA ELÁSTICA GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 4,3 METROS DE DIÂMETRO.	Diária	02	250,00	500,00
8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PARA DELFINO VIEIRA -	Diária	01	1.100,00	1.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

	FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X6 METROS				
9	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PARA DELFINO VIEIRA - TOBOGÃ COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5 METROS	Diária	01	700,00	700,00
10	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 8X4 METROS	Diária	01	738,77	738,77
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 10X5 METROS	Diária	01	800,00	800,00
12	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X6 METROS	Diária	01	980,00	980,00
13	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO	Diária	01	636,96	696,36



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

	INFÁVEL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO – MINI TOBOGÃ COM ESCALADA 4X3X5 METROS				
14	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO - TOBOGÃ 7X4.30 METROS	Diária	01	760,16	760,16
15	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO - TOBOGÃ, MEDINDO 10X6 METROS	Diária	01	965,00	965,00
16	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO – CENTOPEIA GIGANTE MEDINDO NO MÍNIMO 3X4.5X8 METROS	Diária	01	700,00	700,00
17	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO – CASTELINHO COM ESCORREGADOR, MEDINDO NO MÍNIMO 2,1X4X2,5 METROS	Diária	01	600,00	600,00
18	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO - CAMA ELÁSTICA GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 3,7	Diária	04	200,00	800,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

	METROS DE DIÂMETRO.				
19	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO – GUERRA DE COTONETES, MEDINDFO NO MINIMO 5X5 METROS	Diária	01	650,00	650,00
Total					14.242,39

1.2. Haverá preferência para contratação com MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

1.3. Haverá prioridade para fornecedores locais e regionais de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e com os incisos I e II do art. 1º do Decreto Municipal nº 149/2023.

1.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

1.4.1. Os itens deverão ser instalados de forma Integral, de acordo com a Solicitação de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação:

- **Sede do Município:**
 - Campo Municipal: Rua João Lourenço de Lima, nº 650, Centro. Laguna Carapã/MS.
- **Escolas Rurais:**
 - Bocajá: Escola Delfino Vieira: Localizada à aproximadamente 26 km da sede do município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

- Aldeia Guaimbé: Escola Municipal MBO' Eroy Jeguaka Poty "Escola Cocar de Flores": Localizada à aproximadamente 14 km da escola Delfino Vieira e aproximadamente 40 km da sede do município.
- Aldeia Jacaré: Escola Municipal MBO' Eroy Okara Poty "Escola Terreiro de Flores": localizada a aproximadamente 13 km da escola Cocar de Flores e a aproximadamente 53 km da sede do município.

1.5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.5.1. A empresa fica obrigada a instalar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, no dia 21 de outubro de 2024 nas escolas rurais e no dia 22 de outubro de 2024 na sede do município, datas previstas para acontecer as festividades, conforme Solicitação de Fornecimento que deverá ser enviada pela Secretaria de Educação.

1.5.1.1. Os brinquedos deverão estar instalados até às 07:00 h do dia 21 de outubro de 2024 nas escolas rurais e, também, até as 07:00 h do dia 22 de outubro de 2024 na sede do município.

1.2.2. Os serviços deverão ser prestados exatamente como foram solicitados, de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência.

1.5.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município de Laguna Carapã, através do fiscal da contratação, o direito de não receber o item caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o mesmo não atender às especificações.

1.5.4. Para garantir a máxima eficácia do serviço, a Contratada deverá fornecer os serviços de montagem, assistência e desmontagem aos objetos que pretendem ser locados por esta Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

1.5.5. As despesas decorrentes com mobilização e desmobilização serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como a alimentação do operador.

1.5.6. A despesa decorrente com combustível para locomoção dos objetos que se pretende locar será de inteira responsabilidade da contratante.

1.5.7. Os brinquedos recreativos infláveis deverão estar em total atendimento as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010, visando seguir os requisitos de segurança para os brinquedos infláveis nos quais as atividades principais são destinadas ao lazer, como, por exemplo, pular, brincar, jogar e deslizar.

1.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.5.9. Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.5.10. Os brinquedos deverão contar com Monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças.

1.5.11. O monitor é a pessoa, maior de 16 (dezesesseis) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público.

1.6. DA VIGÊNCIA

1.6.1. Não haverá termo de contrato para esta contratação, uma vez que se trata de entrega imediata, de acordo com o inciso II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo a locação de diversos brinquedos infláveis e pula-pula, destinados às comemorações do Dia das Crianças no Município de Laguna Carapã/MS. As festividades ocorrerão nos dias 21 nas escolas rurais e 22 para atender crianças da rede urbana e de outras localidades da zona rural no mês de outubro de 2024 das escolas do município. Esta prática vai além de uma simples celebração, possuindo um significado profundo e trazendo múltiplos benefícios para o desenvolvimento das crianças, tais como:

- **Valorização da Infância:** O Dia das Crianças celebra a infância, uma fase crucial do desenvolvimento humano. Durante essa etapa, as crianças vivenciam suas primeiras experiências sociais fora do núcleo familiar, interagindo com colegas e adultos no ambiente escolar. Comemorar essa data ajuda a reforçar a importância dessa fase e a valorizar cada criança, fazendo com que se sintam especiais e amadas.
- **Fortalecimento de Vínculos Afetivos:** A celebração do Dia das Crianças nas escolas contribui para o fortalecimento dos vínculos afetivos entre alunos, professores e a comunidade escolar. Atividades lúdicas e comemorativas promovem um ambiente mais acolhedor e afetivo, o que é fundamental para uma aprendizagem significativa.
- **Desenvolvimento Social e Emocional:** Participar de atividades comemorativas permite que as crianças desenvolvam habilidades sociais e emocionais importantes. Elas aprendem a se comunicar, a trabalhar em equipe e a lidar com suas emoções de maneira saudável.
- **Promoção da Criatividade e da Expressão:** As atividades realizadas durante a comemoração do Dia das Crianças incentivam a criatividade e a expressão das crianças nas brincadeiras que permitem que elas explorem suas habilidades e talentos de maneira divertida e educativa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

- **Conscientização sobre Direitos e Deveres:** A data também serve como uma oportunidade para conscientizar as crianças sobre seus direitos e deveres. Através de atividades educativas, é possível abordar temas importantes como a proteção à infância e a importância da educação, promovendo uma cidadania ativa desde cedo.

2.2. A locação dos brinquedos atenderá aproximadamente 1.500 crianças do município de Laguna Carapã. Os brinquedos serão montados no campo municipal, atendendo crianças da zona urbana e na zona rural será no Bocajá e nas aldeias Guaimbé e Jacaré.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas, na classificação abaixo:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Fonte de Recurso: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. PERÍODO DE ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A presente Dispensa Simplificada ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site eletrônico oficial do Município, sendo que os respectivos documentos poderão ser encaminhados via e-mail ou protocolados no Paço Municipal.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. O fornecedor interessado, deverá encaminhar a proposta conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, unitário e total de cada item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

5.2. Caberá ao fornecedor certificar-se de que o órgão contratante recebeu efetivamente a proposta encaminhada, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no Termo de Referência ou no aviso de dispensa.

5.3. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos estimados pelo município.

5.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Após o término do prazo, será analisada a melhor oferta pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, e a contratação contará com apenas um grupo.

6.1.1. O agrupamento dos itens se dá pelo fato de que se várias empresas fossem vencedoras da contratação poderia haver confusão na execução dos serviços comprometendo a prestação dos mesmos e os dias de diversão para as crianças do município. Por esse motivo, para uma melhor execução dos serviços, tendo a Administração que lidar apenas com um fornecedor, é que se justifica o agrupamento dos itens.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrado o prazo para envio da(s) proposta(s), o(a) Agente de Contratação Direta realizará a verificação da conformidade de todas as propostas quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de todas as propostas de preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

7.1.1. As propostas recebidas após a divulgação do aviso de dispensa simplificada são adicionais às propostas existentes no processo, devendo a seleção da proposta mais vantajosa considerar todos os preços existentes no processo.

7.1.2. Não havendo propostas adicionais, o julgamento considerará as propostas obtidas na fase anterior à divulgação do aviso, caso seja realizada pesquisa com fornecedor.

7.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação Direta poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.4. Tendo o proponente participado da pesquisa de mercado para a formação do preço estimado com cotações encaminhadas ao órgão, o mesmo poderá encaminhar nova proposta no prazo fixado, porém a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado for igual ou inferior àquele anteriormente informado, salvo justificativa constante nos autos que possa indicar a ocorrência de circunstância superveniente.

7.5. Definida a proposta vencedora, o fornecedor deverá enviar a proposta readequada, e no caso do procedimento que exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

7.6. O Agente de Contratação Direta comunicará a empresa declarada provisoriamente vencedora para que seja enviado por e-mail ou protocolado na Coordenadoria de Suprimento e Logística, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, os documentos exigidos no item 8.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A empresa detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

8.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

8.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.8. Apresentar a Declaração Unificada com as seguintes informações:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

8.2. Concluída todas as etapas, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o fornecedor vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. Executar a presente contratação em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

10.2. Substituir, às suas expensas e imediatamente, os itens em desacordo com a especificação e com a proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.4. Os serviços serão fiscalizados por funcionário da Secretaria Municipal de Educação que por sua vez deverá anotar as irregularidades, levar o conhecimento da contratante que deverá tomar as medidas cabíveis.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O orçamento desta contratação está baseado na pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria de Suprimentos e Logística, que se encontra em anexo a este Termo de Referência.

12.2. O valor estimado desta contratação é de R\$ 14.242,39 (quatorze mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá o Município revogar a Dispensa Simplificada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular a Dispensa Simplificada, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Laguna Carapã, 07 de outubro de 2024

Elaborado por

Adriéli Machado Alves
Coordenadora de Planejamento e Estudos
Secretaria Municipal de Administração

Adineia Aparecida Zadroski Duarte
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Educação

Aprovado por

SIDNEI JOSÉ FERNANDES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº XXXXXXXXXX

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº XXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX,
DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

No valor ofertado estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

Razão social: xxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Laguna Carapã/MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob penas de lei:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

☐ Se enquadra

☐ Não se enquadra

c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF